



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo**

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/24

“Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores.”

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial profissional nacional dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores do Município de Leme (SP), passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme disposição da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somados aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Lei Complementar nº 890, de 31 de maio de 2023.

Leme, 20 de março de 2024.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente